



Anoto que o citado processo se encontra na Coordenadoria de Acórdãos e Resoluções - COARE, consoante se depreende do relatório de andamento processual em anexo.  
2. Regularize a Requerente a representação processual.  
3.Publicuem.  
Brasília, 23 de novembro de 2006.  
Ministro MARCO AURÉLIO  
Presidente”

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 25926 VIRADOURO-SP 203ª Zona Eleitoral (VIRADOURO)**  
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL RECORRIDO: JOSÉ LOPES FERNANDES NETO.  
ADVOGADO: JOÃO FERNANDO LOPES DE CARVALHO e Outros.  
RECORRIDO: VÂNIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL.  
ADVOGADO: WAGNER MARCELO SARTI e Outro.  
Protocolo: 2526/2006

Ficam intimados os recorridos, por seus advogados, para, no prazo de 3 (três) dias, querendo, apresentarem contra-razões ao Recurso Extraordinário interposto nos autos do Recurso Especial Eleitoral n.º 25926.

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 25867 SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN 51ª Zona Eleitoral (SÃO GONÇALO DO AMARANTE)**  
RECORRENTE: JARBAS CAVALCANTI DE OLIVEIRA e Outros.  
ADVOGADO: ERICK WILSON PEREIRA e Outros.  
RECORRIDO: JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS e Outro.  
ADVOGADO: FABIANO FALCÃO DE ANDRADE FILHO e Outros.  
Protocolo: 866/2006

Ficam intimados os recorridos, por seus advogados, para, no prazo de 3 (três) dias, querendo, apresentarem contra-razões ao Recurso Extraordinário interposto nos autos do Recurso Especial Eleitoral n.º 25867.

## COORDENADORIA DE ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES

### PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 217/2006 RESOLUÇÕES

**22.479 - APURAÇÃO DE ELEIÇÃO PRESIDENCIAL Nº 86 - CLASSE 3ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília).**

**Relator** Ministro Cezar Peluso.  
**Interessado** Tribunal Superior Eleitoral.

**Ementa:**  
ELEIÇÕES 2006. PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA. SEGUNDO TURNO. APURAÇÃO PARCIAL. GRUPO VI: ACRE, AMAPÁ, DISTRITO FEDERAL, RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO SUL, RONDÔNIA E RORAIMA. INEXISTÊNCIA DE DÚVIDAS, IMPUGNAÇÕES OU RECURSOS QUE POSSAM TER REFLEXO NOS RESULTADOS DA ELEIÇÃO PRESIDENCIAL DE 2006.  
Relatórios parciais aprovados.  
Resultados homologados.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, aprovar o relatório parcial relativo ao grupo VI, nos termos do voto do relator.  
Presidência do Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio. Presentes os Srs. Ministros Cezar Peluso, Joaquim Barbosa, Ari Pargendler, Carlos Alberto Menezes Direito, Caputo Bastos, Gerardo Grossi e o Dr. Antônio Fernando Souza, procurador-geral eleitoral.  
Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.  
Brasília, 14 de novembro de 2006.

**22.483 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.772 - CLASSE 19ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília).**

**Relator** Ministro Gerardo Grossi.  
**Interessado** Tribunal Superior Eleitoral.

**Ementa:**  
Processo administrativo. Coordenadoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (COEPA). Procedimentos de exame das contas de campanha eleitoral - Eleições 2006.  
Acolhimento.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, aprovar a sugestão do órgão técnico sobre a prestação de contas, nos termos do voto do relator.  
Presidência do Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio. Presentes os Srs. Ministros Cezar Peluso, Joaquim Barbosa, Ari Pargendler, Carlos Alberto Menezes Direito, Caputo Bastos, Gerardo Grossi e o Dr. Antônio Fernando Souza, procurador-geral eleitoral.  
Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.  
Brasília, 14 de novembro de 2006.

### PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 218/2006 ACÓRDÃOS

#### AGRAVO REGIMENTAL NA RECLAMAÇÃO Nº 442 - CLASSE 20ª - PARANÁ (Perobal - 142ª Zona - Umuarama).

**Relator** Ministro Gerardo Grossi.  
**Agravante** Antônio Colognese Sobrinho.  
**Advogado** Dr. Alessandro Otavio Yokohama e outro.  
**Agravado** Renato Braga Bettega, Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

**Ementa:**  
Reclamação. Não-cabimento. Negativa de seguimento. Agravo Regimental. Desprovemento.  
Os procedimentos para a posse de prefeito e vice-prefeito, ditados por juiz de primeiro grau, se aciomados de irregulares, haverão de ser submetidos ao Tribunal Regional Eleitoral e não ao Tribunal Superior Eleitoral.  
Os argumentos utilizados pelo agravante não são suficientes para modificar a decisão.  
A reclamação é a via processual destinada a preservar a competência do Tribunal ou garantir a autoridade de suas decisões, nas hipóteses em que há inobservância de julgado seu, não se prestando à substituição de recurso próprio.  
Agravo desprovido.

Acordam os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, em desprover o agravo regimental, nos termos das notas taquigráficas.  
Presidência do Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio. Presentes os Srs. Ministros Cezar Peluso, Carlos Ayres Britto, Ari Pargendler, Carlos Alberto Menezes Direito, Gerardo Grossi, Marcelo Ribeiro e o Dr. Francisco Xavier, vice-procurador-geral eleitoral.  
Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.  
Brasília, 16 de novembro de 2006.

**AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3.541 - CLASSE 14ª - PARAÍBA (João Pessoa).**

**Relator** Ministro José Delgado.  
**Agravante** IBOPE - Opinião Pública Ltda.  
**Advogado** Dr. André Gustavo Salvador Kauffman e outro.

**Ementa:**  
AGRAVO REGIMENTAL. MANDADO DE SEGURANÇA. DIVULGAÇÃO DE PESQUISA ELEITORAL. CONCESSÃO DE LIMINAR EM OUTRO MANDADO DE SEGURANÇA. PERDA DO OBJETO.  
1. O apelo perdeu seu objeto com a decisão proferida no MS nº 3.546. Foi concedida liminar para autorizar a divulgação da pesquisa eleitoral e, assim, restou satisfeita a pretensão do ora agravante.  
2. Agravo regimental não provido.

Acordam os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, em declarar prejudicado o agravo regimental, nos termos das notas taquigráficas.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

### COMUNICADO

Valores disponibilizados aos partidos políticos, referentes à Distribuição das Multas do mês de outubro/2006.

| PARTIDOS                                        |         | Valores em R\$ |
|-------------------------------------------------|---------|----------------|
| Partido da Social Democracia Brasileira         | PSDB    | 216.873,32     |
| Partido da Frente Liberal                       | PFL     | 200.638,32     |
| Partido do Movimento Democrático Brasileiro     | PMDB    | 202.317,84     |
| Partido dos Trabalhadores                       | PT      | 278.344,05     |
| Partido Progressista                            | PP      | 118.520,29     |
| Partido Democrático Trabalhista                 | PDT     | 77.803,98      |
| Partido Trabalhista Brasileiro                  | PTB     | 78.183,33      |
| Partido Socialista Brasileiro                   | PSB     | 80.120,80      |
| Partido Liberal                                 | PL      | 77.729,45      |
| Partido Comunista do Brasil                     | PC do B | 9.721,92       |
| Partido da Mobilização Nacional                 | PMN     | 386,79         |
| Partido Social Cristão                          | PSC     | 386,79         |
| Partido Popular Socialista                      | PPS     | 13.365,87      |
| Partido Republicano Progressista                | PRP     | 386,79         |
| Partido Verde (*)                               | PV      | 0,00           |
| Partido Trabalhista do Brasil                   | PT do B | 386,79         |
| Partido Trabalhista Cristão                     | PTC     | 386,79         |
| Partido da Reedificação da Ordem Nacional       | PRONA   | 386,79         |
| Partido Trabalhista Nacional (*)                | PTN     | 0,00           |
| Partido Socialista dos Trabalhadores Unificados | PSTU    | 386,79         |
| Partido Social Liberal                          | PSL     | 386,79         |
| Partido Comunista Brasileiro                    | PCB     | 386,79         |
| Partido Renovador Trabalhista Brasileiro        | PRTB    | 386,79         |
| Partido Humanista da Solidariedade              | PHS     | 386,79         |
| Partido Social Democrata Cristão                | PSDC    | 386,79         |
| Partido da Causa Operária (*)                   | PCO     | 0,00           |
| Partido dos Aposentados da Nação (*)            | PAN     | 0,00           |
| Partido Municipalista Renovador                 | PMR     | 386,79         |
| Partido Socialismo e Liberdade                  | PSOL    | 386,79         |
| SUBTOTAL                                        |         | 1.359.034,23   |
| RESTO                                           |         | 0,18           |
| TOTAL GERAL                                     |         | 1.359.034,41   |

(\*) Partidos Políticos que perderam o direito ao recebimento da cota de Multa OUTUBRO/2006 (Lei n.º 9.096/95) em decorrência de estarem inadimplentes, conforme informação nº 408/2006 COEPA-SCI/TSE.  
Obs. Relatórios de OB's encaminhados ao Banco do Brasil em 29/11/2006.